



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI NÚMERO 588

De 16 de outubro de 1957

Autoriza a celebrar contrato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 8 de outubro de 1957, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado, mediante contrato com a Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação a contratar a colocação de hidrômetros em próprios estaduais localizados nêste Município, mediante a importância de Cr\$20.070,00 (vinte mil e setenta cruzeiros), que será paga pela Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 16 (dezesseis) de outubro de 1957 (mil, novecentos e cinquenta e sete).

ROMULO LUPO  
-Prefeito Municipal-

Pública na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

DR. CANDIDO DE BARROS  
Diretor da Diretoria do  
Expediente e Pessoal.

Registrada à fl.256, do livro competente nº 3.-

Pública no jornal local "O Imparcial", de 18 de outubro de 1957, número 6479.

*Auton. Prefeitura  
Pres. Sr. 4/12/57  
Pres. 100/57*